



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

DECRETO Nº 10.243

Define os pontos de estacionamento de táxi, serviços de transporte de aplicativos, mototáxi, vans e ônibus, durante a realização da Festa de Agosto/2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, c.c. o inciso VIII do art. 22 e alínea “a” do inciso XIV do art. 26, todos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o elevado número de visitantes recepcionados no município em virtude da realização da tradicional Festa de Agosto/2025; **considerando** a necessidade de providências que possibilitem e facilitem o transporte de pessoas durante o período de realização da Festa de Agosto/2025, em função dos horários dos shows previstos; **considerando** que a oferta de serviços de transporte representa uma maior comodidade e segurança aos frequentadores da festa, tendo em vista o consumo de bebidas alcoólicas; **considerando** que cabe ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o estacionamento da Loja Green River, localizada à Rua Prof. Henrique J. de Souza, n.º 99, será utilizado como ponto rotativo de mototáxi, com 20 (vinte) vagas, em sistema de rodízio, e, para ponto rotativo de táxi, serão disponibilizadas 10 (dez) vagas na Rua Prof. Henrique J. de Souza, em sistema de rodízio, em local a ser indicado pela autoridade de trânsito, para a realização da tradicional Festa de Agosto, no período de 01/08/2025 a 10/08/2025.

Parágrafo único. Para o atendimento ao disposto no caput deste artigo, as vagas serão disponibilizadas de acordo com a chegada dos profissionais no local.

Art. 2º Fica regulamentado o estacionamento para embarque e desembarque de passageiros em frente ao portão de entrada da Minalba Brasil, localizado em frente ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, para os veículos que realizam o transporte remunerado privado individual de passageiros.

Art. 3º O horário de funcionamento do ponto rotativo de táxis e mototáxis terá início partir das 18h00min, inclusive nos sábados, domingos e feriado; e o horário de funcionamento do ponto de ônibus será a partir das 19h00min, com exceção dos sábados, domingos e feriado, que terá início a partir das 10h00min.

Art. 4º Vans e ônibus oriundos da rodovia BR460, de Pouso Alto em sentido São Lourenço, durante o período da Festa de Agosto/2025, deverão estacionar na Av. Damião Junqueira de Souza e Praça Dr. Humberto Sanches, no bairro N. S. Fátima.

Art. 5º Vans e ônibus oriundos da rodovia BR460, de Carmo de Minas em sentido São Lourenço, durante o período da Festa de Agosto/2025, deverão estacionar na Rua Pedro Ribeiro Arantes, no bairro Centro/Vale dos Pinheiros.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

DECRETO Nº 10.243

Folha 02

Art. 6º Vans e ônibus oriundos da rodovia MGC383, de Soledade de Minas em sentido São Lourenço, durante o período da Festa de Agosto/2025, deverão estacionar na Rua Eurípedes Prazeres, bairro Centro/Carioca.

Art. 7º Nos dias de realização dos shows no palco principal, fica proibido, a partir das 19h00min, o embarque e desembarque de ônibus de transporte público em frente ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, devendo ser realizado na Praça Rotary.

Art. 8º A demarcação dos locais estipulados no presente Decreto ficará à cargo da Diretoria de Trânsito e Transporte Público.

Parágrafo Único A transgressão das regras quanto aos locais ou horários estipulados, implicará nas sanções legais, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de julho de 2025.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Nathane dos Santos Silva Raposo
Secretária Municipal de Governo